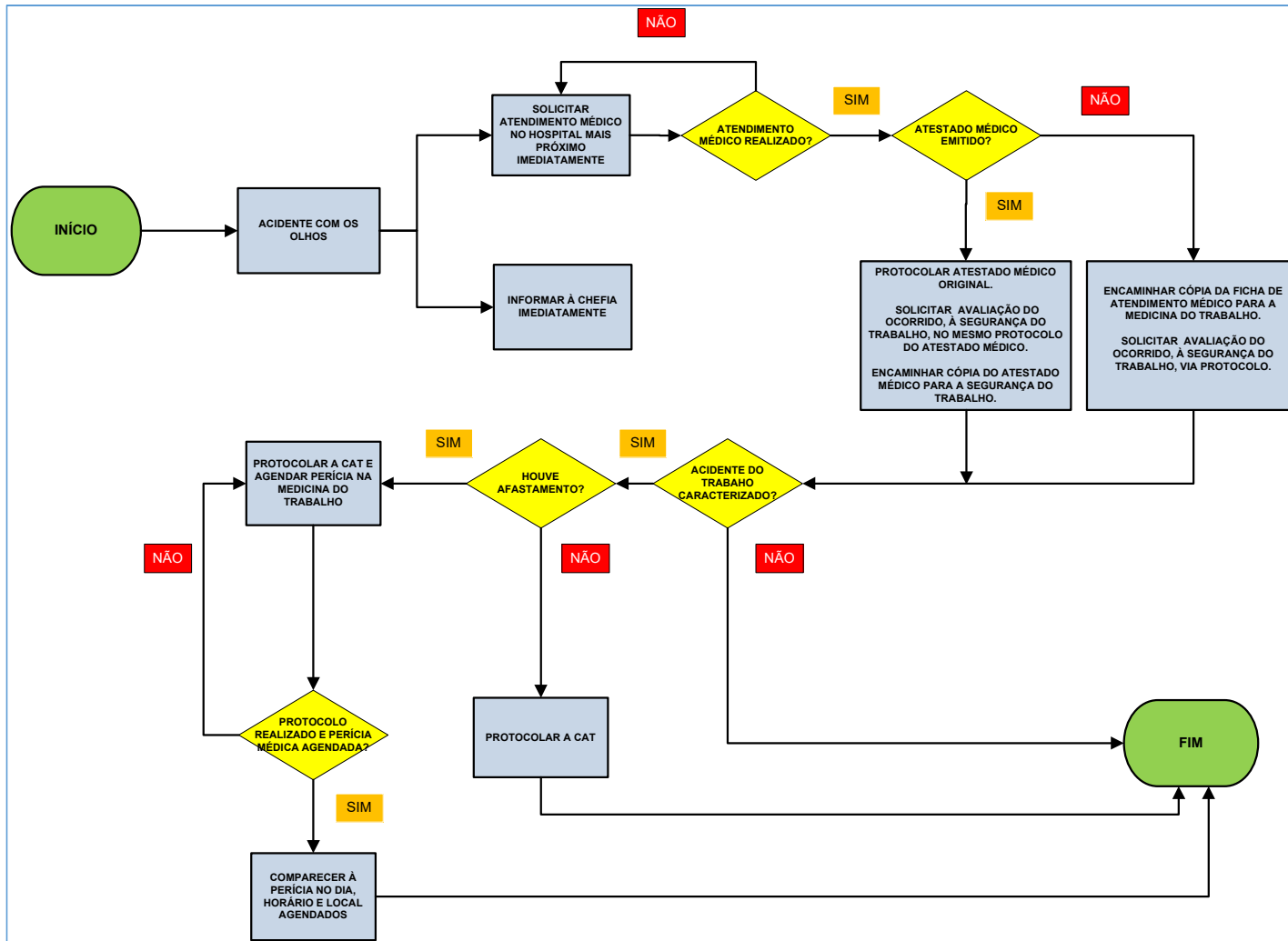


Procedimento em Caso de Acidente do Trabalho



Observações:

- 1) A falta de comunicação imediata do acidente de trabalho implicará na sua descaracterização.
- 2) Em caso de acidente de trânsito ou agressão física o Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado.
- 3) Em caso de opção pela utilização de planos de saúde particulares os valores não serão restituídos pelo município.

Telefones:

Perícia – (31) 3732 – 0861
 WhatsApp da Perícia – (31) 99625 -5702
 Ramal da Perícia – 0861
 Segurança do Trabalho – (31) 3732 - 0862
 Ramal da Segurança do Trabalho – 0862

Elaborado por:
 Robson de Oliveira Dutra
 Engenheiro de Segurança do Trabalho